



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º
IN00003/2023
CHEFIA DE GABINETE

Assunto: CONSULTORIA JURÍDICA EM TRÂMITES
ADMINISTRATIVOS, PROJETOS DE LEIS,
PARECERES, ACOMPANHAMENTO DE SESSÕES
QUANDO PRECISAR.

Interessados: Câmara Municipal de Itapororoca e:
FRANCISCO MEIRA ADVOCACIA E
CONSULTORIA JURÍDICA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente
e seus elementos, inclusive a minuta
do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Presidenta, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Itapororoca - PB, 21 de Dezembro de 2023.

Igor Diego Amorim Marinho

IGOR DIEGO AMORIM MARINHO
Assessor Jurídico